

LEI Nº 3.142, DE 30 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para ligação de rede telefônica na zona rural.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

05 – Comunicações	
22 – Telecomunicações	
134 – Telefonia	
05.22.1341.31 – Ligações de Rede Telefônica na Zona Rural	
4110.12.01 – Obras e Instalações.....	100.000.000,00
Soma.....	100.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.08.0331.49.49 – 4350.10.01 – Amortiz.Div.Interna.	100.000.000,00
SOMA	100.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-072/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4743, de 1º/07/1992